



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 678 – 29/10/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se presencialmente no Auditório Adriana Pereira Druck, na sede do CRMV-RS, em Porto Alegre, para a realização da 678ª Sessão Plenária Ordinária os diretores: Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira – Presidente, Méd.-Vet. Raquel Lopes Guarise – Vice-Presidente, Méd.-Vet. Henrique dos Reis Noronha – Secretário-Geral e Méd.-Vet. Bruno Borges Machado Teixeira – Tesoureiro. Tendo como Conselheiros: Méd.-Vet. Cristiano Selbach da Silva, Méd.-Vet. Marcelo Meller Alievi, Méd.-Vet. Leandro do Monte Ribas, Méd.-Vet. Rogério Fôlha Bermudes, Méd.-Vet. Méd. Vet. Giselle Rolim Korzeniewicz e Méd. Vet. Murilo Marchi Ferreira. Justificaram a ausência o Méd.-Vet. Ricardo Zanella e a Méd.-Vet. Adriana Lucke Stigger. Participaram assessorando: Sr. Elias Ferreira da Silva – Assessor Especial da Presidência, Dr. José Pedro Soares Martins, Dr. Mateus Lange e Dra. Mariangela Allgayer – Assessores Técnicos Veterinários, Dra. Luciana de Campos e Dr. Lucas de Souza Dias – Advogados, Sra. Claudia Scariot – Assessora Administrativa, Sr. Milton Costa – Contador, Sra. Débora Cavichioli – Setor de Processos Éticos e Sra. Claudete Rossetto Coutinho – Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência. **1. Abertura dos trabalhos.** De acordo com o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, verificado o *quórum*, o Sr. Presidente iniciou a Sessão Plenária agradecendo a presença, dando as boas-vindas e desejando um bom trabalho a todos. A pauta constou dos seguintes assuntos: **2. Movimentação de Pessoa Física. 2.1. Inscrições de Médico Veterinário (40):** 24737VP - MARIA INÊS FRANK; 24738VP - LUÍS EDUARDO CÉSAR DA ROCHA CAMPOS; 24739VP - HENRY ALEXANDER CORRÊA MELLER; 24740VP - JULIANA FUCHS GARCIA; 24741VP - LIARA FRITSCH; 24742VP - STEPHANY OLIVEIRA DIAS; 24743VP - HENRIQUE ZARNOTT RAATZ; 24744VP - WELITON LUIZ MARAFON; 24745VP - JENIFER OLIVEIRA MARQUES; 24746VP - VANESSA DE AVILA SOARES; 24747VP - MATHEUS PINTO SECHOUS; 24748VP - RENATA GARCIA AMARAL; 24749VP - ANA CLARA DORNELLES REICHOW; 24754VP - GIORDANA MEDEIROS MAESTRI; 24755VP - HELEN ALMEIDA RODRIGUES; 24756VP - JOÃO VÍTOR BIAVASCHI BASTOS; 24757VP - DAIANA JOST; 24758VP - ISADORA PAZ OLIVEIRA DOS SANTOS; 24759VP - HELENA KRUSSE ZAMBONATO; 24760VP - EDUARDO ALVENIR BOFF BARCELLOS; 24761VP - LUCAS FERREIRA SANTOS DE MELO; 24762VP - PAMELA SUELLEN GOERLACH; 24763VP - JOAQUIM DIÉTRI RAMOS FREITAS; 24764VP - LAURA RAFAELA BAUMGARTEN; 24765VP - LAURA FLORES PAIXÃO; 24766VP - JÚLIA SANTOS PRETO DE OLIVEIRA; 24770VP - LUCAS LERNER BELEM; 24771VP - MATEUS SILVEIRA DE LIMA; 24772VP - NATALIA CONRAD KNAK; 24773VP - IRIS MACIEL XAVIER DE OLIVEIRA; 24774VP - ALEXANDER KROETZ; 24775VP - STEFFANY CRISTIANE BERRES; 24776VP - AMANDA LAGO DE MELLO; 24777VP - FELIPE MALFATTO FLEITAS; 24778VP - MARIA VITÓRIA GIROL SANCHES; 24779VP - MAURICIO PEDROSO VIEIRA; 24780VP - HELENA XAVIER FAGUNDES; 24781VP - LUIS CARLOS DIDONÉ MACHADO; 24782VP - FELIPE GRAMINHA SAGAVE; 24783VP - DARIELE MADRID PEREIRA. Cientes. **2.2. Inscrição de Zootecnista (5):** 01562ZP - PABLO DOS SANTOS BUENO; 01563ZP - BRUNA VALENZUELA GARCIA; 01564ZP - BRUNO COIMBRA DA SILVA; 01565ZP - LENON DA SILVA SEDREZ; 01566ZP - RÔMULO BATISTA RODRIGUES. Cientes. **2.3. Transferências Recebidas (3):** 24601VP - LETICIA MASSON CAROLINO, RECEBIDA DO CRMV-SC; 24752VP - NATHALIA BARBOSA VIEGAS, RECEBIDA DO CRMV-MS; 12528VP - FRANKLIN DE MORAES VAZ DA SILVA, RECEBIDA DO CRMV-MT. Cientes. **2.4. Inscrições Secundárias (5):** 24751VS - RUY FERNANDO MASTROPIETRO CAVICHIOLI, RECEBIDA DO CRMV-SP; 24753VS - GABRIELA CHAVES MARRA, RECEBIDA DO CRMV-RJ; 24767VS - EMELY LUZIA FINKEN, RECEBIDA DO CRMV-SC; 24768VS - JANICE NOGUEZ SCHNEIDER, RECEBIDA DO CRMV-RJ; 24769VS - GEOVANA BARRETO DOMINGUES, RECEBIDA DO CRMV-SC. Cientes. **2.5. Reativações (2):** 00857ZP - RICARDO COMIN SANTINI; 17515VP - FERNANDA MOREIRA GONÇALVES. Cientes. **2.6. Processo de Cancelamento de Inscrição por Ordem Judicial. 2.6.1. PA 0520016.00000278/2025-83. José Laerte Nornberg - 02376VP.** Por decisão judicial em processo de ação ordinária nº 50055165820244047102, com decisão definitiva, cancelamento da inscrição do Médico Veterinário, com exclusão das anuidades de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, prescrição das multas de eleição 1999 e 2008 e manutenção da anuidade de 2019 e 8/12 da anuidade de 2020. DEFERIDO. Cientes. **2.7. Processos de Cancelamento de Inscrição por lista, conforme Resolução CFMV nº 1475/2022. 2.7.1. PA 0520021.00000151/2025-06. (...) - 17370VP,** com exclusão da multa de eleição 2024. DEFERIDO. Cientes. **2.7.2. PA 0520021.00000152/2025-94. (...) - 03137VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.3. PA 0520021.00000153/2025-85. Maria (...) - 17627VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.4. PA 0520021.00000154/2025-76. (...) - 0303ZP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.5. PA 0520021.00000155/2025-67. (...) - 0569ZP,** com manutenção das anuidades de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022,

2023, 2024 e 2025 e multa de eleição 2014. DEFERIDO. Cientes. **2.7.6. PA 0520021.00000156/2025-58. (...)– 22505VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.7. PA 0520021.00000157/2025-49. (...)– 12011VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.8. PA 0520021.00000158/2025-40. (...)– 16182VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.9. PA 0520021.00000159/2025-31. (...)– 14393VP,** com manutenção das anuidades de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.7.10. PA 0520021.00000160/2025-22. (...)– 04686VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.11. PA 0520021.00000161/2025-13. (...)– 02100VP,** com manutenção das anuidades de 2012, 2013, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 e multas de eleição 2011 e 2014. DEFERIDO. Cientes. **2.7.12. PA 0520021.00000162/2025-04. (...) – 04946VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.13. PA 0520021.00000164/2025-83. (...)– 09638VP,** com manutenção da anuidade de 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.7.14. PA 0520021.00000165/2025-74. (...)– 03455VP,** com manutenção das anuidades de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.7.15. PA 0520021.00000166/2025-65. (...)– 21298VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.16. PA 0520021.00000178/2025-54. (...)– 12802VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.17. PA 0520021.00000179/2025-45. (...)– 22346VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.18. PA 0520021.00000180/2025-36. (...)– 23015VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.19. PA 0520021.00000181/2025-27. (...)– 04692VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.7.20. PA 0520021.00000182/2025-18. (...)– 21008VP,** com manutenção da multa de eleição 2024. DEFERIDO. Cientes. **2.7.21. PA 0520021.00000188/2025-61. (...)– 01504ZP.** DEFERIDO. Cientes. **2.8. Processos de Cancelamento de Inscrição. Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi. 2.8.21. PA 0520021.00000176/2025-72. (...)– 20945VP.** Parecer favorável ao pedido de cancelamento de inscrição, com manutenção da anuidade de 2025. Aprovado por unanimidade dos presentes. **2.9. Processo de Cancelamento de Inscrição por Óbito – Resolução CFMV nº 1475/2022. 2.9.1. PA 0520021.00000172/2025-11. (...)– 06547VP,** com manutenção das multas de eleição 2005, 2008, 2011 e 2014, anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2024 e 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.10. Processo de Exclusão de Valor. Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi. 2.10.1. PA 0520031.00000255/2025-25. (...)– 03375VP.** Parecer pelo deferimento da exclusão da multa de eleição 2021 – 1º turno, gerada indevidamente. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.11. Processo com recurso ao CFMV, que retornou com decisão, para conhecimento do Plenário. 2.11.1. PA 0520013.00000054/2025-18. (...)– 0389VP.** DECISÃO: negou provimento ao recurso, ratificando a decisão deste Regional, mantendo a cobrança da anuidade de 2021, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.514/2011 e artigo 1º, §3º, da Resolução CFMV n. 1022/2013. Cientes. **2.12. Processos Administrativos de Isenção de Anuidades – Resolução CFMV nº 1022/2013. Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi: 2.12.1. PA 0520021.00000167/2025-56. (...)– 02986VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades da Médica Veterinária, com devolução de parte da anuidade de 2025, no valor de R\$ 158,00. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.12.2. PA 0520021.00000168/2025-47. (...)– 04690VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com devolução de parte da anuidade de 2025, no valor de R\$ 158,00. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.12.3. PA 0520021.00000169/2025-38. (...)– 02592VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com devolução de parte da anuidade de 2025, no valor de R\$ 63,20. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.12.4. PA 0520021.00000170/2025-29. (...)– 05196VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades da Médica Veterinária, com devolução de parte da anuidade de 2025, no valor de R\$ 158,00. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.12.5. PA 0520021.00000171/2025-20. (...)– 04350VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com devolução de parte da anuidade de 2025, no valor de R\$ 63,20. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **3. Movimentação de Pessoa Jurídica. 3.1. Novos registros de PJ (41):** 53049 PJ, JAK COMERCIO E SOLUCOES LTDA; 53050 PJ, AGRONATURE AGROPECUÁRIA LTDA; 53051 PJ, JOANA TALITA MADEIRA SOARES; 53052 PJ, FRANCIELE WESTPHALEN BRIZOLLA GONCALVES; 53053 PJ, EDUARDA TEIXEIRA DE JESUS LTDA; 53054 PJ, FRIGORIFICO FRIGO PASSO LTDA; 53055 PJ, DANIELA BORCHARTT MACIEL ME; 53056 PJ, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA; 53057 PJ, BARBARA DANIELI CARVALHO LTDA; 53058 PJ, VIEIRA AGROPECUARIA LTDA; 53059 PJ, DISTRIBUIDORA DE CARNES GUARIENTI LTDA; 53060 PJ, FAGANELLO VET VISION LTDA; 53061 PJ, FABIO RENATO RODRIGUES TAROCO LTDA; 51733 CD, ALEXANDRE FERNANDO FREESE & CIA LTDA; 53062 PJ, LUCAS ROBERTO FILIPETTO; 53063 PJ, BIBIANA JOST; 53064 PJ, JL AGRONEGOCIOS LTDA; 53065 PJ, RIZAR CENTRO VETERINÁRIO LTDA; 53066 PJ, JEFERSON S BIRLEM; 17901 PJ, ISMAEL STAUDT MARSCHALL; 51734 CD, CASSIO RODRIGUES DUARTE; 53067 PJ, DANIELA PASSAIA GLUSZSCZAK; 53068 PJ, VICAN EVENTOS LTDA; 53069 PJ, ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA; 53070 PJ, FELIPE ZENI LTDA; 53071 PJ, LOESCH CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA; 53072 PJ, NATALIA FROES VELEDA LTDA; 53073 PJ, SHPX LOGISTICA LTDA; 53074 PJ, COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA; 53075 PJ, VETERINARIA AQUILA LTDA; 53076 PJ, JANINE MAYER PERIUS; 53077 PJ, VITALISVET CONSULTORIO VETERINARIO LTDA; 53078 PJ, PAULA ZANATTA CENTRO DE BEM ESTAR E ESTETICA ANIMAL LTDA; 53079 PJ, COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA; 53080 PJ, COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA; 51735 CD, PATRÍCIA NEVES RIBEIRO; 53081 PJ, LAZARO ALISSANDRO LOUBEIRA REISDOERFER JUNIOR SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA; 53082 PJ, RAFAELA TASCA; 53083 PJ, PATINHAS DE LUXO PET SHOP LTDA; 53084 PJ, COMERCIAL AGRICOLA GUARNIERI LTDA; 53085 PJ, LETICIA MOCELIN LTDA. Cientes. **3.2. Processos de cancelamento de registro de SJ por lista, em cumprimento à Resolução CFMV 1475/22 (2):** 52907, AMANDA RIVERO MACHADO; 52399, KIRILA

SERVICOS MEDICOS VETERINARIOS SOCIEDADE SIMPLES. Cientes. **3.3. Processos Administrativos de Cancelamento de PJ por lista, por encerramento de atividades comprovado por documento de baixa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição Estadual (IE), conforme Res. CFMV 1475/22. (165) 3.3.1. PA 0520052.00000002/2025-88:** 51902, (...), DATA BX 02/07/2025, SEM DÉBITOS; 379, (...), DATA BX 06/01/2022, EXCLUIR TUDO; 384, (...), DATA BX 08/04/2020, MANTER 2020; 827, (...), DATA BX 29/05/2025, MANTER TODOS DÉBITOS; 2145, (...), DATA BX 28/09/2018, EXCLUIR 2019 A 2024; 893, (...), DATA BX 29/05/2025, MANTER TODOS DÉBITOS; 2457, (...), DATA BX 09/02/2015, EXCLUIR 2018 A 2025; 3014, (...), DATA BX 06/01/2022, MANTER 2020 E 2021; 3141, (...), DATA BX 06/05/2020, MANTER 2019 E 2020; 3157, (...), DATA BX 08/06/2022, EXCLUIR 2019 A 2025; 3166, (...), DATA BX 09/02/2015, EXCLUIR 2020 A 2025; 3975, (...), DATA BX 26/02/2020, EXCLUIR 2021 A 2025; 4907, (...), DATA BX 16/08/2024, EXCLUIR 2016 A 2022; 4932, (...), DATA BX 27/01/2023, EXCLUIR 2020 A 2025; 4946, (...), DATA BX 10/06/2022, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 4967, (...), DATA BX 26/07/2021, EXCLUIR 2020; 5408, (...), DATA BX 10/06/2022, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 5820, (...), DATA BX 08/06/2022, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 6097, (...), DATA BX 14/09/2022, MANTER TODOS DÉBITOS; 6733, (...) DATA BX 04/03/2021, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 6869, (...), DATA BX 23/02/2023, MANTER 2016 A 2022 E EXCLUIR 2023 A 2025; 6900, (...), DATA BX 31/07/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 7131, (...), DATA BX 28/09/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 7262, (...) DATA BX 30/10/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 8355(...), DATA BX 02/08/2024, MANTER TODOS DÉBITOS; 8848, (...), DATA BX 14/01/2021, MANTER TODOS DÉBITOS; 9045, (...), DATA BX 23/02/2022, MANTER TODOS DÉBITOS; 9158, (...), DATA BX 22/08/2024, MANTER 2015 A 2019 E EXCLUIR 2020 A 2023; 9179, (...), DATA BX 20/03/2022, MANTER TODOS DÉBITOS; 9239, (...), DATA BX 17/09/2021, MANTER TODOS DÉBITOS; 9448, (...), DATA BX 20/01/2021, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 9752, (...), DATA BX 22/08/2024, MANTER TODOS DÉBITOS; 9791, (...), DATA BX 18/12/2020, EXCLUIR 2020; 9939, (...), DATA BX 03/05/2019, MANTER 2014 A 2017 E EXCLUIR 2018 A 2022; 9944, (...), DATA BX 22/03/2018, MANTER 2014 A 2018 E EXCLUIR 2019 E 2020; 10064, (...), DATA BX 16/10/2006, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 10103, (...), DATA BX 28/09/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 10132, (...), DATA BX 05/07/2023, MANTER 2015 E 2016 - EXCLUIR 2017 A 2021; 10156, (...), DATA BX 28/07/2025, MANTER 2014 A 2019 - EXCLUIR 2020 A 2022; 10395, (...), DATA BX 25/02/2021, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 10478, (...), DATA BX 08/06/2022, MANTER 2012 A 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 10496, (...), DATA BX 23/03/2021, EXCLUIR SOMENTE 2025; 10159, (...), DATA BX 25/02/2021, SEM DÉBITOS; 10742, (...), DATA BX 22/10/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 11023, (...), DATA BX 26/10/2023, MANTER TODOS DÉBITOS; 11327, (...), DATA BX 29/11/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 11376, (...), DATA BX 11/08/2022, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 11379, (...) DATA BX 01/04/2021, MANTER 2019 E 2020 - EXCLUIR 2021; 11519, (...), DATA BX 30/12/2008, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 11662, (...), DATA BX 08/01/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 11766, (...), DATA BX 12/06/2019, EXCLUIR SOMENTE 2020; 11805, (...), DATA BX 15/10/2020, MANTER 2016 A 2019 - EXCLUIR 2020 A 2025; 11812, (...), DATA BX 17/12/2021, MANTER TODOS DÉBITOS; 11813, (...), DATA BX 17/05/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 11882, (...) DATA BX 10/08/2018, MANTER 2017 E 2018 - EXCLUIR 2019 E 2020; 11909, (...), DATA BX 04/03/2021, MANTER 2017 A 2021 - EXCLUIR 2022 A 2025; 12094, (...), DATA BX 04/03/2021, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 12600, (...), DATA BX 26/02/2019, MANTER 2015 A 2019 - EXCLUIR 2020; 12640, (...), DATA BX 13/09/2018, MANTER 2012 A 2015 - EXCLUIR 2016 A 2020; 12676, (...), DATA BX 09/02/2015, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 12703, (...), DATA BX 22/03/2019, MANTER ATÉ 2015 - EXCLUIR 2016 A 2021; 12737, (...), DATA BX 16/11/2023, MANTER 2012 A 2014 - EXCLUIR 2015 A 2022; 12803, (...), DATA BX 28/09/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 12874, (...), DATA BX 27/02/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 13210, (...), DATA BX 18/01/2021, MANTER 2014 A 2018 - EXCLUIR 2019 A 2021; 13216, (...), DATA BX 26/02/2021, MANTER TODOS DÉBITOS; 13450, (...), DATA BX 01/10/2024, EXCLUIR SOMENTE 2025; 13738, (...), DATA BX 12/04/2024, MANTER 2019 A 2020 - EXCLUIR 2021 A 2025; 13826, (...), DATA BX 04/03/2021, MANTER 2018 A 2020 - EXCLUIR 2021 A 2025; 13882, (...), DATA BX 29/03/2019, MANTER ATÉ 2017 - EXCLUIR 2018 A 2024; 13932, (...) DATA BX 04/03/2021, MANTER ATÉ 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 14020, (...), DATA BX 06/09/2012, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 14116, (...), DATA BX 16/08/2024, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 14452, (...), DATA BX 22/03/2024, EXCLUIR SOMENTE 2025; 14530, (...), DATA BX 31/03/2021, MANTER TODOS DÉBITOS; 14820, (...), DATA BX 28/09/2018, MANTER ATÉ 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 14835, (...), DATA BX 07/06/2022, MANTER ATÉ 2022 - EXCLUIR 2023 A 2025; 14949, (...), DATA BX 29/03/2019, MANTER ATÉ 2019 - EXCLUIR 2020 A 2025; 14986, (...), DATA BX 15/03/2022, MANTER TODOS DÉBITOS; 15070, (...), DATA BX 27/09/2019, MANTER 2019 - EXCLUIR 2020; 15087, (...), DATA BX 01/11/2023, MANTER 2020 A 2023 - EXCLUIR 2024; 15197, (...), DATA BX 21/10/2024, EXCLUIR SOMENTE 2025; 15328, (...), DATA BX 05/02/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 15454, (...), DATA BX 28/09/2018, MANTER 2014 - EXCLUIR 2015 A 2021; 15521, (...), DATA BX 13/08/2020, MANTER 2019 E 2020 - EXCLUIR 2021; 15706, (...), DATA BX 16/08/2024, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 15820, (...), DATA BX 29/03/2019, MANTER 2015 E 2016 - EXCLUIR 2017 A 2020; 15855, (...), DATA BX 24/04/2020, MANTER TODOS DÉBITOS; 16039, (...), DATA BX 08/04/2020, MANTER 2016 A 2020 - EXCLUIR 2021 A 2025; 16123, (...), DATA BX 16/11/2023, MANTER 2014 A 2023 - EXCLUIR 2024 E 2025; 16292, (...), DATA BX 27/05/2022, MANTER 2020 A 2022 - EXCLUIR 2023 E 2024; 16375, (...), DATA BX 31/01/2019, MANTER 2016 A 2019 - EXCLUIR 2020 A 2025; 16424, (...), DATA BX 16/08/2024, MANTER TODOS DÉBITOS; 16489, (...), DATA BX 15/07/2020, MANTER TODOS DÉBITOS; 16528, (...), DATA BX 17/06/2025, MANTER TODOS DÉBITOS; 16630, (...), DATA BX 12/07/2021, MANTER 2015 A 2021 - EXCLUIR 2022 E 2023; 16711, (...), DATA BX 04/03/2021, MANTER 2015 - EXCLUIR 2016 A 2024; 16735, (...), DATA BX 11/03/2025, MANTER TODOS DÉBITOS; 16808, (...), DATA BX 25/02/2021, MANTER 2020 E 2021 - EXCLUIR 2022; 16837, (...), DATA BX 21/11/2023, MANTER 2015 A 2023 -

EXCLUIR 2024 E 2025; 17005, (...), DATA BX 15/08/2022, MANTER TODOS DÉBITOS; 17114, (...), DATA BX 03/03/2020, MANTER 2020 - EXCLUIR 2021 A 2024; 17227, (...), DATA BX 29/03/2019, MANTER 2015 A 2017 - EXCLUIR 2018 A 2022; 17230, (...), DATA BX 18/05/2023, MANTER TODOS DÉBITOS; 17288, (...), DATA BX 30/10/2018, MANTER 2013 - EXCLUIR 2014 A 2024; 17406, (...), DATA BX 30/09/2019, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 17409, (...), DATA BX 23/03/2020, MANTER 2015 A 2019 - EXCLUIR 2020 A 2024; 17412, (...), DATA BX 19/09/2022, MANTER 2020 A 2022 - EXCLUIR 2023 E 2024; 17535, (...), DATA BX 27/11/2023, MANTER TODOS DÉBITOS; 17656, (...), DATA BX 26/02/2024, MANTER TODOS DÉBITOS; 17709, (...), DATA BX 31/12/2019, MANTER 2019 - EXCLUIR 2020 A 2023; 17713, (...), DATA BX 23/08/2022, MANTER TODOS DÉBITOS; 17811, (...), DATA BX 27/02/2024, MANTER 2020 A 2024 - EXCLUIR 2025; 17896, (...), DATA BX 15/03/2018, MANTER 2015, 2017 E 2018 - EXCLUIR 2019 A 2021; 17991, (...), DATA BX 26/01/2021, MANTER 2017 A 2020 - EXCLUIR 2021 A 2025; 18214, (...), DATA BX 02/07/2020, MANTER 2020 - EXCLUIR 2021 E 2022; 18424, (...), DATA BX 12/12/2017, SEM DÉBITOS; 18231, (...), DATA BX 11/03/2020, MANTER 2019 - EXCLUIR 2020; 18265, (...), DATA BX 20/02/2019, EXCLUIR 2020; 18323, (...), DATA BX 03/11/2020, MANTER 2019 - EXCLUIR 2020 A 2023; 18338, (...), DATA BX 14/07/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 18339, (...), DATA BX 22/10/2020, MANTER 2014 A 2017 - EXCLUIR 2018 A 2022; 18461, (...), DATA BX 19/11/2018, MANTER 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 18420, (...), DATA BX 01/03/2018, MANTER 2014 A 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 18513, (...), DATA BX 01/02/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 18574, (...), DATA BX 09/05/2019, MANTER 2014 A 2019 - EXCLUIR 2020 A 2024; 18590, (...), DATA BX 07/07/2020, MANTER 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 18602, (...), DATA BX 21/11/2023, MANTER 2014 A 2018 - EXCLUIR 2019 E 2020; 18605, (...), DATA BX 23/03/2021, MANTER 2015 A 2020 - EXCLUIR 2021 A 2025; 18665, (...), DATA BX 28/11/2022, MANTER 2018 A 2022 - EXCLUIR 2023 A 2025; 18739, (...), DATA BX 06/08/2022, MANTER 2016 - EXCLUIR 2017 A 2025; 18816, (...), DATA BX 02/07/2020, MANTER 2020 - EXCLUIR 2021 E 2022; 18857, (...), DATA BX 23/03/2021, MANTER 2015 A 2018 - EXCLUIR 2019 A 2024; 18899, (...), DATA BX 07/03/2017, MANTER 2014 A 2017 - EXCLUIR 2018 A 2020; 18900, (...), DATA BX 08/08/2022, MANTER TODOS DÉBITOS; 18948, (...), DATA BX 18/12/2018, MANTER 2015 A 2018 - EXCLUIR 2019 E 2020; 18949, (...), DATA BX 17/09/2021, MANTER 2020 - EXCLUIR 2021 A 2025; 18999, (...), DATA BX 30/10/2023, MANTER 2015 A 2020 - EXCLUIR 2021 A 2025; 19001, (...), DATA BX 26/09/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 19084, (...), DATA BX 11/05/2020, MANTER 2020 - EXCLUIR 2021; 19086, (...), DATA BX 30/10/2018, MANTER 2014 A 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 19114, (...), DATA BX 15/09/2015, MANTER 2015 - EXCLUIR 2016 A 2025; 19169, (...), DATA BX 18/05/2023, MANTER 2019 A 2023 - EXCLUIR 2024 E 2025; 19210, (...), DATA BX 07/10/2020, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 19276, (...), DATA BX 21/02/2020, MANTER 2019 - EXCLUIR 2020 A 2022; 19305, (...), DATA BX 03/10/2023, MANTER 2015 E 2016 - EXCLUIR 2017 A 2019; 19342, (...), DATA BX 31/07/2018, MANTER 2015 A 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 19376, (...), DATA BX 14/05/2018, MANTER 2017 E 2018 - EXCLUIR 2019 A 2024; 19410, (...), DATA BX 09/11/2020, MANTER 2019 E 2020 - EXCLUIR 2021 E 2022; 19440, (...), DATA BX 16/03/2018, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 19465, (...), DATA BX 04/03/2021, MANTER 2016 - EXCLUIR 2017 A 2025; 19476, (...), DATA BX 20/11/2023, MANTER 2016 A 2019 - EXCLUIR 2020 A 2025; 19600, (...), DATA BX 15/05/2018, MANTER 2016 A 2018 - EXCLUIR 2019 A 2025; 19614, (...), DATA BX 10/06/2022, MANTER 2015 A 2022 - EXCLUIR 2023; 19620, (...), DATA BX 19/11/2021, MANTER TODOS DÉBITOS; 19639, (...), DATA BX 20/08/2024, MANTER 2018 A 2024 - EXCLUIR 2025; 19654, (...), DATA BX 31/07/2012, EXCLUIR TODOS DÉBITOS; 19656, (...), DATA BX 09/11/2021, MANTER 2019 - EXCLUIR 2020 E 2021; 19667, (...), DATA BX 15/09/2021, MANTER 2015 A 2018 - EXCLUIR 2019 E 2020; 19732, (...), DATA BX 13/03/2024, MANTER 2017 A 2024 - EXCLUIR 2025. Cientes. **3.3.2. PA 0520013.00000476/2025-03 - 23583 PJ** - (...). DECISÃO: Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22 – art. 40, inciso III, considerando a data da alteração do CNPJ. Cientes. **3.3.3. PA 0520013.00000473/2025-30 - 05921 PJ** - (...). DECISÃO: Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22 – art. 40, inciso III, considerando a data da alteração do CNPJ. Cientes. **3.3.4. PA 0520013.00000628/2025-90 - 19239 PJ** - (...). DECISÃO: Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22 – art. 40, inciso IV, considerando a data do pedido de cancelamento. Cientes. **3.3.5. PA 0520013.00000631/2025-63- 19688 PJ** - (...). DECISÃO: Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22 – art. 40, inciso IV, considerando a data do pedido de cancelamento. Cientes. **3.3.6. PA 0520013.00000635/2025-27- 18821 PJ** - (...). DECISÃO: Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22 – art. 40, inciso IV, considerando a data do pedido de cancelamento. Cientes. **3.4. Processos Administrativo de recurso à decisão de cancelamento. 3.4.1. PA 0520013.00000078/2025-93 - 17531 PJ** - (...). **Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi.** Processo analisado na Sessão Plenária Ordinária 671, realizada em 25/03/2025, ficando mantidos os débitos das anuidades de 2023 e 2025. Apresentado recurso contra a manutenção dos débitos, o parecer do Relator é pelo indeferimento do recurso apresentado contra o Parecer Administrativo nº 4/2025 – PROC/RS/DE/RS/PLENÁRIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, mantendo a cobrança das anuidades de 2023 e 2025. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4. Processos com recurso que retornaram do CFMV com decisão, para conhecimento do Plenário. 4.1. PA 0520022.00000256/2023-80- (...) 50818 SJ** -DECISÃO: negou provimento ao recurso, ratificando a decisão deste Regional, julgando subsistente o Auto de Infração 086/2019 lavrado pelo CRMV-RS, nos termos da Lei nº 5517/1968, Decreto nº 9013/2017, Lei nº 6839/1980, Decreto nº 64.704/1969 e Resolução CFMV nº 1177/2017. Cientes. **5. Cumprimento de Decisão judicial para conhecimento do Plenário. (114) Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO** - A decisão definitiva é no sentido de que o executado deveria ter sido notificado da existência do débito, o que não ocorreu, razão pela qual declara a nulidade da CDA com o seu cancelamento e julga extinto o PA sem resolução do mérito, com a

manutenção dos débitos, para posterior notificação válida e novo ajuizamento, se for o caso: **PESSOA JURIDICA (15):** PA 0520016.00000520/2022-42-(...)12231 PJ; PA 0520016.00000409/2025-68- (...)17210 PJ; PA 0520016.00000410/2025-59- (...)17954 PJ; PA 0520016.00000413/2025-32- (...) 17691 PJ; PA 0520016.00000415/2025-14 (...) - 23768 PJ; PA 0520016.00000178/2022-16- (...) - 12231 PJ; PA 0520016.00000435/2025-28 (...) 10781 PJ; PA 0520016.00000437/2025-10- (...)14974 PJ; PA 0520016.00000440/2025-80- (...)09882 PJ; PA 0520016.00000442/2025-62- (...)20581 PJ; PA 0520016.00000446/2025-26- (...) 17916 PJ; PA 0520016.00000449/2025-96- (...) 08644 PJ; PA 0520016.00000451/2025-78- (...)13882 PJ; PA 0520016.00000450/2025-87- (...) 05496 PJ; PA 0520016.00000452/2025-69- (...) - 14949 PJ; PA 0520016.00000431/2025-64- (...) 15511 PJ; **PESSOA FÍSICA (33):** PA 0520016.00000425/2025-21 (...) -03957 VP; PA 0520016.00000421/2025-57- (...) -08383 VP; PA 0520016.00000398/2025-70- (...) - 11387 VP; PA 0520016.00000399/2025-61- (...)13240 VP; PA 0520016.00000400/2025-52- (...)11383 VP; PA 0520016.00000401/2025-43- (...)11106 VP; PA 0520016.00000402/2025-34- (...)10664 VP; PA 0520016.00000404/2025-16- (...)10135 VP; PA 0520016.00000403/2025-25- (...)10197 VP; PA 0520016.00000405/2025-07- (...)10134 VP; PA 0520016.00000406/2025-95- (...)09926 VP; PA 0520016.00000407/2025-86- (...)09789 VP; PA 0520016.00000408/2025-77- (...)09769 VP; PA 0520016.00000274/2023-24- (...) 14885 VP; PA 0520016.00000414/2025-23- (...) - 12136 VP; PA 0520016.00000416/2025-05- (...) - 02808 VP; PA 0520016.00000417/2025-93- (...) - 08181 VP; PA 0520016.00000436/2025-19- (...)02991 VP; PA 0520016.00000015/2023-27- (...) 09684 VP; PA 0520016.00000419/2025-75- (...) - 08565 VP; PA 0520016.00000420/2025-66- (...)08500 VP; PA 0520016.00000422/2025-48- (...)08044 VP; PA 0520016.00000418/2025-84- (...)08731 VP; PA 0520016.00000567/2022-07- (...)09958 VP; PA 0520016.00000426/2025-12- (...)07957 VP; PA 0520016.00000036/2023-32- (...)08210 VP; PA 0520016.00000032/2023-68- (...)08210 VP; PA 0520016.00000445/2025-35- (...)06196 VP; PA 0520016.00000447/2025-17- (...) - 08414 VP; PA 0520016.00000448/2025-08- (...)08920 VP; PA 0520016.00000454/2025-51- (...)07332 VP; PA 0520016.00000455/2025-42- (...)07123 VP; PA 0520016.00000456/2025-33- (...)07077 VP. **Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL COM JULGAMENTO DE MÉRITO PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** - Decisão definitiva que reconheceu a prescrição do débito, considerando o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, em razão de não ter localizado o executado e/ou bens para a garantia do débito, com a extinção do crédito tributário, com base no artigo 174 do Código Tributário Nacional, com o cancelamento da CDA e a exclusão dos débitos objeto da mesma: **PESSOA JURIDICA (33):** PA 0520016.00000529/2023-57- (...)14740 PJ; PA 0520016.00000535/2023-03- (...)09227 PJ; PA 0520016.00000539/2023-64- (...)06294 PJ; PA 0520016.00000642/2023-10- (...)11335 PJ; PA 0520016.00000209/2024-26- (...) - 10114 PJ; PA 0520016.00000213/2024-87- (...) - 13144 SJ; PA 0520016.00000384/2025-02- (...)10860 PJ; PA 0520016.00000462/2023-78 - (...)08574 PJ; PA 0520016.00000463/2023-69- (...)08468 PJ; PA 0520016.00000464/2023-60- (...) - 05323 PJ; PA 0520016.00000465/2023-51- (...)14577 PJ; PA 0520016.00000467/2023-33- (...) 13746 PJ; PA 0520016.00000468/2023-24- (...)04934 PJ; PA 0520016.00000471/2023-94- (...)15588 PJ; PA 0520016.00000520/2023-41- (...)12737 PJ; PA 0520016.00000521/2023-32- (...) 09887 PJ; PA 0520016.00000522/2023-23- (...)04094 PJ; PA 0520016.00000523/2023-14- (...)08130 PJ; PA 0520016.00000524/2023-05- (...)08960 SJ; PA 0520016.00000525/2023-93- (...)26152 SJ; PA 0520016.00000527/2023-75- (...)25601 SJ; PA 0520016.00000528/2023-66- (...) - 09459 PJ; PA 0520016.00000306/2024-26- (...)13096 PJ; PA 0520016.00000363/2024-95- (...)13414 PJ; PA 0520016.00000329/2024-13- (...) 03824 PJ; PA 0520016.00000298/2024-98- (...)02170 PJ; PA 0520016.00000302/2024-62- (...) 09926 PJ; PA 0520016.00000328/2024-22- (...)01379 PJ; PA 0520016.00000462/2025-76- (...)16922 PJ; PA 0520016.00000463/2025-67- (...)13694 PJ; PA 0520016.00000354/2025-78- (...) - 08242 PJ; PA 0520016.00000464/2025-58- (...)10015 PJ; PA 0520016.00000465/2025-49- (...)10008 PJ; **PESSOA FÍSICA (33):** PA 0520016.00000158/2022-02- (...)05519 VP; PA 0520016.00000526/2023-84- (...)07343 VP; PA 0520016.00000335/2024-56- (...)03040 VP; PA 0520016.00000336/2024-47- (...)01887 VP; PA 0520016.00000391/2025-36- (...) 07313 VP; PA 0520016.00000338/2024-29- (...)04652 VP; PA 0520016.00000339/2024-20- (...)02209 VP; PA 0520016.00000340/2024-11- (...)00760 ZP; PA 0520016.00000341/2024-02- (...)01737 VP; PA 0520016.00000344/2024-72- (...)03126 VP; PA 0520016.00000347/2024-45 - (...)05073 VP; PA 0520016.00000348/2024-36- (...)03028 VP; PA 0520016.00000351/2024-09- (...)00131 ZP; PA 0520016.00000350/2024-18- (...)00131 ZP; PA 0520016.00000352/2024-97- (...)07061 VP; PA 0520016.00000353/2024-88- (...)02337 VP; PA 0520016.00000354/2024-79- (...) 04236 VP; PA 0520016.00000355/2024-70- (...)01677 VP; PA 0520016.00000392/2025-27- (...) - 01677 VP; PA 0520016.00000356/2024-61- (...)02360 VP; PA 0520016.00000357/2024-52- (...)06556 VP; PA 0520016.00000364/2024-86- (...)03973 VP; PA 0520016.00000365/2024-77- (...)13205 VP; PA 0520016.00000037/2025-21- (...)05538 VP; PA 0520016.00000358/2024-43- (...)07439 VP; PA 0520016.00000359/2024-34- (...)01975 VP; PA 0520016.00000360/2024-25- (...)04715 VP; PA 0520016.00000393/2025-18- (...)06769 VP; PA 0520016.00000394/2025-09- (...)06769 VP; PA 0520016.00000397/2025-79- (...)12961 VP; PA 0520016.00000411/2025-50- (...)01453 VP; PA 0520016.00000412/2025-41- (...)01718 VP; PA 0520016.00000458/2024-16- (...)01144 VP. Cientes. **6. Processos Administrativos de Defesa. 6.1. PA 0520036.00000415/2023-83: (...)52212 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 00207/2023.

Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 207/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes) e (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.2. PA 0520036.00000413/2023-04: (...)52211 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 212/2023. Parecer: pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 212/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO-VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.3. PA 0520036.00000414/2023-92: (...)52211 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 213/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 213/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.4. PA 0520036.00000558/2023-57: (...)51721 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 204/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 204/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.5. PA 0520036.00000557/2023-66: (...)51721 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 203/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 203/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO-VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.6. PA 0520036.00000555/2023-84: (...)51724 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 208/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 208/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO-VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.7. PA 0520036.00000556/2023-75: (...)51724 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 209/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 209/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.8. PA 0520036.00000617/2023-11: (...)51035 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 4272/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 4272/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e assistência técnica e sanitária aos animais. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.9. PA 0520036.00000618/2023-02: (...)51035 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 4273/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 4273/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e assistência técnica e sanitária aos animais. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.10. PA 0520036.00000621/2023-72: (...)51509 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 7254/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração 7254/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de o estabelecimento comprovar o devido REGISTRO NO CRMV-RS referente à atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário, bem como de hotel/alojamento de animais, além da inexistência de MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário, hotel/alojamento de animais e banho e tosa. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.11. PA 0520036.00000532/2023-97: (...)Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 6227/2023. Parecer voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 6227/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.12. PA 0520036.00000465/2023-21: (...)52257 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 6221/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 6221/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de comércio e dispensação de produtos de uso

veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.13. PA 0520036.00000629/2023-97: (...)52384 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 3220/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 3220/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.14. PA 0520036.00000628/2023-09: (...)52384 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 3219/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 3219/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.15. PA 0520036.00000347/2023-16: (...)51708 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 3221/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 3221/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.16. PA 0520036.00000348/2023-07: (...)51708 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2222/2023. Parecer voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2222/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade técnica sanitária na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.17. PA 0520036.00000653/2023-75: (...)52407 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 1322/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 1322/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.18. PA 0520036.00000654/2023-66: (...) 52407 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 1323/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 1323/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico veterinário responsável técnico referente à atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.19. PA 0520036.00000655/2023-57: (...)52034 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 278/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 278/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.20. PA 0520036.00000656/2023-48: (...)52034 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 277/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 277/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.21. PA 0520036.00000642/2023-77: (...)20365 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 282/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 282/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de pescados e derivados/conserva de pescados. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.22. PA 0520026.00000735/2023-31: (...)17906 PJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93409/2023. Parecer voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93409/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento deve funcionar sob responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.23. PA 0520036.00000660/2023-12: (...)52414 SJ. Conselheiro Relator Dr. Murilo Marchi Ferreira.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 4286/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 4286/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir um MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO pela atividade de banho e tosa. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.24. PA 0520026.00000057/2023-22: (...)52034 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 3251/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 3251/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS e a comprovação de que o estabelecimento possui MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO de referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.25. PA 0520036.00000672/2023-98: (...)52423 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2289/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela

manutenção do Auto de Infração nº 2289/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal) e na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.26. PA 0520036.00000511/2023-92: (...)23072 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 7243/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 7243/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal) e na indústria de produtos de origem animal (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.27. PA 0520036.00000635/2023-43: (...)24913 PJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 1309/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 1309/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento deve funcionar sob responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.28. PA 0520036.00000680/2023-26: (...)22232 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 1286/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 1286/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.29. PA 0520036.00000677/2023-53: (...)50116 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2287/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2287/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária do entreposto e indústria de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal) e (industrialização, fabricação, preparação e/ou beneficiamento de carnes e produtos cárneos/ conservas de carnes). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.30. PA 0520036.00000522/2023-90: (...) 17071 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 7247/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 7247/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.31. PA 0520026.00000098/2023-41: (...)52081 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 3238/202. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 3238/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS pela atividade de consultoria técnica e treinamento em atividades pecuárias. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.32. PA 0520026.00000097/2023-50: (...)52081 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 3237/2023. Parecer é pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 3237/2023. Reafirma-se a obrigatoriedade da comprovação de que possui médico-veterinário responsável técnico pela atividade de consultoria técnica e treinamento em atividades pecuárias. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.33. PA 0520036.00000739/2023-77: (...)52001 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 4320/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 4320/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.34. PA 0520036.00000738/2023-86: (...)52001 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 4319/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 4319/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.35. PA 0520036.00000743/2023-41: (...)02271 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 307/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 307/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.36. PA 0520036.00000565/2023-91: (...)52329 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 7262/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 7262/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso

veterinário, comércio de animais vivos e banho e tosa. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.37. PA 0520036.00000566/2023-82: (...) 52329 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 7263/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 7263/2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e do comércio de animais vivos. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.38. PA 0520036.00000343/2023-52: (...)50912 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 5201/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 5201/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.39. PA 0520036.00000342/2023-61: (...)51161 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº:1214/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 1214/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.40. PA 0520036.00000571/2023-37: (...)52192SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 1311/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 1311/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.41. PA 0520036.00000570/2023-46: (...)52192SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 1310/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 1310/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.42. PA 0520036.00000755/2023-30: (...)52484 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 295/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 295/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e comércio de animais vivos. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.43. PA 0520036.00000756/2023-21: (...)52484 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 296/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 296/2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e do comércio de animais vivos. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.44. PA 0520026.00000187/2023-16: (...)50623 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 3291/2023. Parecer pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 3291/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o REGISTRO no CRMV-RS referente à atividade de assistência técnica e sanitária aos animais sob a forma de responsabilidade técnica pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.45. PA 0520036.00000628/2025-07: (...)08243 PJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 95553/2025. Parecer pela suspensão do Auto de Infração nº 95553/2025, considerando que as exigências foram devidamente atendidas e que o estabelecimento encontra-se, no presente momento, em conformidade com as normas do Sistema CFMV/CRMV. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.46. PA 0520036.00001080/2023-15: (...)10601 PJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta Recurso ao Auto de Multa nº 128/2025 – Auto de Infração nº 93062/2023. Parecer pela manutenção do Auto de Infração nº 93062/2023 e do Auto de Multa nº 128/2025. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.47. PA 0520026.00000016/2024-02: (...) 51982 SJ. Conselheira Relatora Dra. Giselle Korzeniewicz.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 93613/2024. Parecer pela manutenção do Auto de Infração nº 93613/2024, considerando que: A atividade desenvolvida pela empresa enquadra-se como peculiar à Medicina Veterinária; há obrigatoriedade legal da presença de Médico-Veterinário como Responsável Técnico, devidamente registrado por meio de ART; A ausência de regularização configura infração administrativa conforme as disposições da Lei nº 5.517/1968, sendo passível das sanções previstas. Aprovado por unanimidade dos presentes. **7. Processos Administrativos. 7.1. PA 0520020.00000001/2025-48 - Cópia Inquérito Policial Operação Carrasco recebido da 3ª Delegacia de Polícia de Canoas. Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi.** Relator despachou baixando o processo em diligência, solicitando que a Delegacia de Polícia seja novamente oficiada para envio de eventual atualização do inquérito policial. **7.2. PA 0520012.00000058/2025-32 - Correspondência eletrônica enviada pela Polícia Civil de Frederico Westphalen, contendo cópia da ocorrência policial nº 720/2025/151627, que traz o relato acerca de cirurgia de castração realizada na residência de médico-veterinário, seguida de complicações pós-**

cirúrgicas que culminaram no óbito do paciente por choque hipovolêmico, em razão de hemorragia ativa em artéria ovariana direita. **Designação de Relator.** Ficou designado o Conselheiro Dr. Murilo Marchi Ferreira para relatar o presente processo. **7.3. PA 0520012.00000059/2025-23 - Ofício nº 170/2025, encaminhado pela Delegacia de Polícia Civil de Bagé, comunica a suposta prática de atos fraudulentos por parte de uma médica-veterinária habilitada no Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), relacionados à emissão irregular de laudos de Anemia Infecciosa Equina (AIE). Conforme relatado pela autoridade policial, os primeiros indícios dos fatos datam de setembro de 2024. Posteriormente, em setembro de 2025, a Delegacia recebeu novas informações indicando a possível reincidência da referida profissional na prática de fraudes relacionadas à emissão dos referidos exames. Designação de Relator.** Ficou designado o Conselheiro Dr. Leandro Ribas para relatar o presente processo. **7.4. PA 0520012.00000062/2025-93 - Recebimento de documentação encaminhada pelo Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre, referente a criadouro irregular de animais localizado no município de Novo Hamburgo, com indícios de maus-tratos. Os animais foram encontrados em condições precárias, confinados em espaços reduzidos, com acúmulo de fezes e urina, além de infestação de insetos. Consta nos autos parecer técnico que aponta sofrimento e negligência dos animais, destacando a ausência de higiene, omissão de cuidados básicos e exposição a condições degradantes. Também foram encontrados medicamentos veterinários vencidos, configurando irregularidade sanitária. O proprietário do local é médico-veterinário. Designação de Relator.** Ficou designado o Conselheiro Dr. Henrique Noronha para relatar o presente processo.

8. Assuntos da Presidência/Diretoria Executiva. 8.1. Aprovação do balancete do mês de setembro/2025. O Sr. Elias Ferreira da Silva - assessor da presidência, e o Sr. Milton Costa - contador, fizeram a apresentação dos resultados e, após os esclarecimentos pertinentes, colocado em votação, o balancete referente ao mês de setembro/2025 foi aprovado por unanimidade dos presentes. **8.2. Ofício Circular 165/2025 – PR/CFMV – Cumprimento do Acórdão TCU 2309/2025, empregos em comissão ocupados por efetivos (mínimo 60%) e distinção funções de confiança x empregos em comissão.** Sr. Presidente informou sobre o recebimento de comunicado do CFMV, cientificando que os Conselhos Regionais devem adotar, até 06/01/2026, as medidas necessárias para assegurar que no mínimo 60% dos empregos em comissão sejam ocupados por empregados do quadro efetivo; o Tribunal fixou, ainda, que funções de confiança são exclusivas de efetivos e que empregos em comissão se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento. A seguir o Sr. Elias Ferreira, Assessor da Presidência, prestou os esclarecimentos cabíveis, informando que estão estudando a melhor forma de adequação. Cientes. **8.3. Apresentação da minuta de normativa de adequação da Resolução de Diárias.** Dr. Lucas Dias apresentou a minuta da resolução que altera a Resolução CRMV/RS nº 82/2024, para adequação às novas normativas do CFMV. Informou que será necessária a regulamentação, também, através de portaria que está em desenvolvimento. Após saneamento das dúvidas, colocado em votação, a minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes. **8.4. Implementação do Protesto das Certidões de Dívida Ativa.** Dra. Luciana de Campos, Advogada, informou que o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 547/2024 que estabeleceu requisitos para o ajuizamento das ações de execução fiscal: 1) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; 2) protesto do título. Assim, o protesto das certidões de dívida ativa é necessário para o cumprimento de decisão judicial, a fim de que sejam admitidas as execuções fiscais do Conselho. O Conselho Federal encaminhou Ofício Circular 28/2025 orientando sobre a necessidade de que os Regionais realizassem a adesão ao Convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, o que já foi assinado por este Regional. Assim, haverá a utilização da Central Nacional de Serviços Eletrônicos – CENPROT, para o encaminhamento de protesto das certidões de dívida ativa das pessoas físicas e das empresas. Elucidadas as dúvidas, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. **8.5. Apresentação da Resolução nº 1.666/2025 – Novo Código de Processo Ético-Profissional, com ênfase nos impactos para os Conselheiros e Membros da Diretoria.** A Sra. Débora Cavichioli, coordenadora do setor de PEPs, apresentou as principais modificações introduzidas pela Resolução CFMV nº 1666/2025, que regulamenta o novo Código de Processo Ético do Médico-Veterinário, enfatizando as alterações que impactam diretamente o trabalho dos Conselheiros e Membros da Diretoria: cumprimento rigoroso dos novos prazos, atenção à responsabilização por paralisações injustificadas e adoção do TAC em hipóteses de infração de reduzido potencial de lesividade. Esclarecidas as questões pertinentes, todos ficaram cientes. **8.6. 1º Congresso Estadual do Fórum dos Conselhos e Ordens das Profissões Regulamentadas do Rio Grande do Sul.** Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário do CRMV-RS e coordenador técnico do Fórum dos Conselhos, informou sobre a realização do 1º Congresso Estadual do Fórum dos Conselhos e Ordens das Profissões Regulamentadas do Rio Grande do Sul, nos dias 31/10 e 01/11/2025, na OAB Cubo, em Porto Alegre, com a seguinte programação: 31/10/2025 - A transparência na atuação dos Conselhos e Ordens das Profissões Regulamentadas; - Improbidade Administrativa; - Poder de Polícia Administrativa; - A LGPD na atuação dos Conselhos e Ordens. 01/11/2025 - Reforma Tributária e Impacto na Carga Tributária dos profissionais liberais; - Processos Licitatórios nos Conselhos e Ordens; Oficinas simultâneas; - Sala 1: Escuta Ativa e Adimplência Cidadã; - Sala 2: Informatização e Gestão de Dados para Fiscalização; - Sala 3: Processos Éticos e o Devido Processo Legal; - Sala 4: Reputação Digital na Prática; - Sala 1: Execuções Fiscais e Obstáculos Enfrentados pelos Conselhos; - Sala 2: Compliance Digital e Automação de Processos; - Sala 3: Legislação Eleitoral; - Sala 4: Inteligência Artificial Desinformação e Atualidades, convidando todos a participarem. A seguir fez uma explanação histórica do Fórum, que no final de 2023 se tornou uma instituição com personalidade jurídica; os Conselhos podem se tornar membros natos, mediante contribuição

pecuniária. Dr. Lucas Dias explanou, indicando a viabilidade de ingresso no Fórum como membro nato. Na sequência, ficou aprovada, por unanimidade, o ingresso do CRMV-RS como membro nato do Fórum dos Conselhos e Ordens das Profissões Regulamentadas do RS, com uma contribuição anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), condicionada a análise de pareceres jurídicos favoráveis.

8.7. Aquisição de sala no edifício comercial Ramiro Barcelos, sede do CRMV-RS. Sr. Elias Ferreira, Assessor da Presidência, informou que a negociação para aquisição da sala 605, aprovada anteriormente, não prosperou pelo motivo de o vendedor ter feito a contraproposta de entregar o imóvel sem estar reformado, o que inviabilizou a concretização da transação; informou, também, sobre a possibilidade de aquisição da sala nº 303 pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já reformada e pronta para ocupação. Após amplo debate e esclarecimentos pertinentes, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a aquisição da sala nº 303 no Edifício Comercial Ramiro Barcelos, pelo valor de, no máximo, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9. Assuntos Gerais. 9.1. Relato as atividades desenvolvidas desde a última Sessão Plenária, fazendo um breve relato dos assuntos tratados:

02 a 04/10 – representou o CRMV-RS no I Curso de Formação em Perícia Veterinária do Estado do Tocantins, realizado em Palmas/TO; **07/10** – participou da Audiência Pública Conjunta das Comissões de Agricultura e de Educação, junto com representantes do CFMV, ABRAMVET, MEC, MAPA e CNA, para debater os impactos da autorização de cursos de Medicina Veterinária na modalidade EAD sobre o setor agropecuário, a segurança alimentar e a saúde animal, e defendeu a importância da formação presencial como garantia de qualidade e segurança para a sociedade, na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF; **07 a 10/10** – participou, junto com os servidores Dra. Auricelia Flores, Dr. Elisandro Ferreira da Silva, Dr. Lucas Dias e Dr. Mateus Lange, da 9ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF; **15 a 18/10** – representou o CRMV-RS no XV Congresso Brasileiro de Buiatria, realizado em Fortaleza/CE; **22 a 25/10** – representou o CRMV-RS no VII CONAFFA Congresso Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, bem como na abertura da 399ª Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizados em Bento Gonçalves/RS; **28/10** – presidiu a 8ª Sessão Especial de Julgamento de Processos Ético-Profissionais de 2025, em Porto Alegre.

Relatou também, outras atividades em que a Autarquia esteve representada:

01/10 – Méd-Vet. Samuel Metz, membro da Comissão de Bem-Estar Animal do CRMV-RS, participou do I Seminário das Comissões de Bioética e Bem-Estar Animal, de forma virtual; **04/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, ministrou palestra sobre a relevância da atuação do médico-veterinário nos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), durante a realização do REGULARIZASIM & EXPOSIM 2025, evento que reuniu empreendedores, gestores públicos, agroindústrias e profissionais do setor para debater a regularização de atividades e valorizar a produção local, em Uruguaiana; **06/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, ministrou palestra sobre o tema “A ética profissional no exercício da medicina veterinária”, durante a 40ª Semana Acadêmica da Medicina Veterinária da UFPEL, em Pelotas; **06/10** – foi realizado encontro Vet Connection e Comissão de Clínica de Pequenos Animais do CRMV-RS, na sede da Atitus Educação, em Passo Fundo; **07 a 12/10** – o CRMV-RS esteve presente na 99ª Expofeira de Pelotas, prestando atendimento ao público presente; **08/10** – foi realizado, durante a Expofeira de Pelotas, o IV Seminário de Inspeção e Responsabilidade Técnica em Produtos de Origem Animal, na Casa da VetSul localizada no Parque da Associação Rural de Pelotas; **08/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, participou de reunião do Grupo de Trabalho da Esporotricose, em Porto Alegre; **09/10** – foi realizado encontro Vet Connection e Comissão de Medicina Veterinária Integrativa do CRMV-RS, na sede da Unipampa, em Uruguaiana; **09/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, participou de reunião da Câmara de Educação do Fórum dos Conselhos, na sede da OAB-RS, em Porto Alegre; **13/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, ministrou palestra sobre Ética profissional no exercício da atividade de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, na Superintendência do MAPA no RS, em Porto Alegre; **13/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, ministrou palestra sobre Responsabilidade técnica do médico-veterinário na área de alimentos, na Faculdade de Veterinária da UFRGS, em Porto Alegre; **15/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, realizou Solenidade de entrega da cédula de identidade profissional CRMV-RS, em Porto Alegre; **15 a 18/10** – Dra. Ângela Escosteguy representou o CRMV-RS no 13º Congresso Brasileiro de Agroecologia, realizado no campus da Univasf, em Juazeiro/BA; **16/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, representou o CRMV-RS na reunião do Fórum dos Conselhos do RS, realizada na sede da OAB-RS, em Porto Alegre; **16/10** – Dr. Murilo Marchi Ferreira, Conselheiro, realizou palestra com o tema “A Importância do Médico-Veterinário no Serviço de Inspeção”, para alunos da Unicruz, em Cruz Alta; **16 e 17/10** – Sr. Elias Ferreira e Sra. Claudete Rossetto participaram do encontro Integrar Gabinete, realizado na sede do CFMV, em Brasília/DF; **17 e 18/10** – Dra. Raquel Guarise, Vice-Presidente, representou o CRMV-RS na 5ª Convenção ABHV, realizada no Costão do Santinho, Florianópolis/SC; **20/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, participou de reunião virtual da Comissão de Ensino da Zootecnia, em Porto Alegre; **22/10** – foi realizado Encontro sobre Saúde Única, abordando temas como o papel do Médico-Veterinário na vigilância em saúde, bem-estar animal, inspeção de alimentos e responsabilidade técnica, realizado na Câmara de Vereadores de Carazinho; **22 a 25/10** – Dr. Leandro Ribas, Conselheiro, representou o CRMV-RS na I Encontro de Análises Clínicas da Serra Gaúcha, realizado na sede da UCS, em Caxias do Sul; **24 a 25/10** – Dra. Raquel Guarise, Vice-Presidente, Dr. Cristiano Selbach e Dr. Leandro Ribas, Conselheiros, representaram o CRMV-RS no 1º Congresso de Dermatologia e Oncologia Veterinária da Serra Gaúcha, realizado na sede da FSG Centro Universitário, em Caxias do Sul; **24/10** – Dr. Henrique Noronha, Secretário-Geral, representou o CRMV-RS no Jantar Baile em comemoração aos 50 anos da Anclivepa RS, realizado no Clube Geraldo Santana, em Porto Alegre; **25/10** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, participou do Fórum de

Bem-Estar Animal, em Erechim. **9.2.** Dr. Leandro Ribas informou que deixou de constar na ata da Sessão Plenária Ordinária nº 677, de 30/09/2025, a solicitação feita por ele e corroborada por outros colegas, para que seja informado aos membros do Plenário e divulgado através de publicações, o quantitativo de atualizações de dados de profissionais inscritos for realizada durante os eventos em que o Conselho estiver presente, bem como a importância de manter os dados atualizados. Outros Conselheiros ressaltaram a relevância de conhecerem esses dados. **9.3.** O Dr. Leandro Ribas sugeriu que, em situações de problemas ou fraudes envolvendo profissionais de Medicina Veterinária ou Zootecnia, divulgadas publicamente na mídia, o Conselho sempre se manifeste publicamente sobre o tema em questão, não especificamente sobre o caso divulgado. **9.4.** Sr. Presidente informou que nos dias 18, 19 e 20/12/2025 o CRMV-RS promoverá um Curso de Formação em Perícia Veterinária, trazendo palestrantes de outros Estados. **9.5.** O Sr. Presidente manifestou seus sentimentos à servidora Auricélia Flores, em razão do falecimento de seu pai, ocorrido na noite de ontem. **9.6.** Sr. Presidente parabenizou a Comissão da Mulher pela realização do evento na noite de ontem, 29/10; **9.7.** Dr. Rogério Bermudes agradeceu a participação do CRMV-RS na 99ª Expofeira de Pelotas, deixando, desde já, o convite para a próxima. **9.8.** Dr. Henrique Noronha parabenizou a Dra. Raquel Guarise, Presidente da Comissão da Mulher do CRMV-RS, realizado ontem, no auditório do Conselho. **9.9.** O Dr. Henrique Noronha informou que, em conversa com o Sr. Presidente, ficou decidido que o perfil do CRMV-RS no Instagram ficará aberto para comentários. **10. Data para a próxima Sessão Plenária Ordinária.** A próxima Sessão Plenária Ordinária, nº 679, ficou agendada para o dia 26 de novembro de 2025, a partir das 9 horas, na modalidade híbrida. Também ficaram marcadas Sessões Especiais de Julgamento de PEPs para o dia 25 e 27 de novembro de 2025, a partir das 9 horas, de forma híbrida. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes, deu por encerrada a Sessão Plenária e eu, Méd. Vet. Henrique dos Reis Noronha, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

(...) Os dados referentes aos profissionais/empresas foram anonimizados para atendimento dos seguintes dispositivos legais: § 1º, do art. 1º, da Resolução CFMV nº 1330/2020 (Código de Processos Éticos), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Documento assinado eletronicamente por:

- Henrique dos Reis Noronha, Secretário-Geral do CRMV-RS - FGSUP - SG/RS, em 04/11/2025 15:54:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 534156

Código de Autenticação: e810170953



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006